

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA E TANQUE CRIOGÊNICO FIXOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 09h00min, na Associação Saúde da Família ("ASF"), em sua sede localizada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – nesta Capital reuniu-se o responsável pelo certame e a Equipe de Apoio para atuar na Sessão Pública de Seleção de Fornecedores, Modalidade Coleta de Preços nº 014/2018 e Processo nº 016/2018.

A abertura do certame foi divulgada no Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO e publicado no site da Associação Saúde da Família (www.saudedafamilia.org).

A Responsável pelo Certame, com fulcro no **item 23.10** do Edital, esclarece que a Associação Saúde da Família, em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obras e Serviços, esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo cancelar, revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo de se falar em direito adquirido, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

A Responsável pelo Certame informou aos presentes que foram publicados no site da ASF 01 (um) Pedido de esclarecimento e 01 (uma) Decisão de Pedido de Impugnação ao Edital com Retificação. Em seguida, foi lida a decisão da impugnação.

Foi realizada consulta da empresa participante no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), sendo constatada que as empresas estão aptas a participar do certame.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recebidos os Envelopes nº 01 "PROPOSTA" e nº 02 "HABILITAÇÃO" em concordância com o Edital.

Após, passou-se ao credenciamento dos representantes que compareceram a esta Seleção de Fornecedores.

A responsável pelo certame invocou o item 23.7 do Edital para suspender a sessão às 10h15, a sessão foi reaberta às 10h44.

Em seguida, a responsável pelo certame perguntou para a representante da empresa Air Liquide Brasil Ltda, Sra. Juliana Augusto de Magalhães, se a empresa seria credenciada pelo CNPJ da Matriz ou CNPJ da filial, a representante respondeu que será credenciada pelo CNPJ da Filial, a responsável pelo certame informou que a procuração consta o CNPJ da Matriz e o cartão do CNPJ apresentado consta o CNPJ da filial, sendo assim, a empresa participa da sessão sem credenciamento.

Na análise dos documentos de credenciamento, a responsável pelo certame constatou que o representante da empresa White Martins Gases Industriais Ltda apresentou uma cópia simples da procuração, e não trouxe o original, então, com fulcro no item 23.4 do Edital a responsável pelo certame informou ao representante presente que a empresa participa da sessão sem credenciamento.

Em seguida, a responsável pelo certame informou que a empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda foi credenciada e as empresas White Martins Gases Industriais Ltda e Air Liquide Brasil Ltda participam sem credenciamento, conforme item 8.5 do Edital.

Sendo assim, a Empresa proponente IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ 62.423.152/0001-78, credenciou seu representante Reginaldo de Moraes Rodrigues, conforme item 8 do Edital.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
White Martins Gases Industriais Ltda	35.820.448/0069-24	Sem representante
IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda	62.423.152/0001-78	Reginaldo de Moraes Rodrigues
Air Liquide Brasil Ltda	00.331.788/0023-24	Sem representante

Ao término do credenciamento, às 10h54min, o Responsável pelo Certame informou que estava encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Seguindo com a verificação da inviolabilidade dos ENVELOPES DE Nº 01 - PROPOSTA, estes foram rubricados pela Equipe de Seleção de Fornecedores da ASF. A responsável pelo certame questionou ao representante credenciado se gostaria de verificar a inviolabilidade dos Envelopes, sendo que este não demonstra interesse.

Foi aberto o ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA, passando-se à análise e rubrica das propostas pela Equipe de Seleção de Fornecedores da ASF.

Após, os valores das propostas foram lançados em planilha conforme abaixo e divulgados aos presentes:

ITEM 1- FORNECIMENTO DE GASES			White Martins Gases		IBG Indústria Brasileira de		Air Liquide Brasil Ltda	
Descrição	Unidade de medida	Volume estimado/mês	Valor	Total	Valor	Total	Valor	Total
Oxigênio Líquido Medicinal Criogênico Caminhão Tanque	m ³	12.000	1,15	13.800,00	3,10	37.200,00	1,65	19.800,00
O2 Medicinal Gasoso Cilindro 10 m ³	m ³	250	8,00	2.000,00	12,50	3.125,00	7,00	1.750,00
Ar Comprimido Medicinal	m ³	300	10,00	3.000,00	15,00	4.500,00	7,00	2.100,00
O2 Medicinal Cilindro portátil	Unidade	9	31,00	279,00	50,00	450,00	9,00	81,00
TOTAL				19.079,00		45.275,00		23.731,00

ITEM 2- LOCAÇÃO		White Martins Gases		IBG Indústria Brasileira de		Air Liquide Brasil Ltda	
Descrição	Qtde . Estimada/mês	Valor unitario	Total	Valor unitario	Total	Valor unitario	Total
Locação de Tanque Criogênico	4	400,00	1.600,00	750,00	3.000,00	360,00	1.440,00
Locação de cilindro de O2 Medicinal Gasoso	24	25,00	600,00	20,00	480,00	14,00	336,00
Locação de cilindros de Ar Comprimido Medicinal	21	25,00	525,00	20,00	420,00	14,00	294,00
Locação de cilindro de O2 Medicinal Portátil	9	40,00	360,00	30,00	270,00	14,00	126,00
TOTAL			3.085,00		4.170,00		2.196,00

ITEM 3- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		White Martins Gases		IBG Indústria Brasileira de		Air Liquide Brasil Ltda	
Descrição	Qtde . Estimada/mês	Valor unitario/mês	Total	Valor unitario/mês	Total	Valor unitario/mês	Total
Assistência técnica	4	300,00	1.200,00	400,00	1.600,00	300,00	1.200,00
TOTAL			1.200,00		1.600,00		1.200,00

Valor total do lote estimado/mês	23.364,00	51.045,00	27.127,00
---	-----------	-----------	-----------

Em seguida, a responsável pelo certame, leu a classificação para os representantes presentes e informou que a empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda foi desclassificada por apresentar valor acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família (R\$ 34.968,67), invocando o item 11.2.4 do Edital.

Assim, as propostas das empresas proponentes foram analisadas pela equipe de Seleção de Fornecedores da ASF, sendo classificadas conforme abaixo:

1ª COLOCADA: White Martins Gases Industriais Ltda com o menor valor total estimado do lote/mês de R\$ 23.364,00 (Vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais);

2ª COLOCADA: Air Liquide Brasil Ltda com o menor valor total estimado do lote/mês de R\$ 27.127,00 (vinte e sete mil e cento e vinte e sete reais);

Ato contínuo, a empresa White Martins Gases Industriais Ltda (1ª COLOCADA) foi classificada para a fase de habilitação, com o menor valor total estimado do lote de R\$ 23.364,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Em seguida, foi verificada a inviolabilidade do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO da empresa proponente e rubricado pela equipe de Seleção de Fornecedores da ASF. Foi questionado ao representante da empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda se gostaria de verificar a inviolabilidade do Envelope, sendo que este aceitou e rubricou o envelope.

Após, foi aberto o ENVELOPE Nº 2 de Habilitação, passando-se á documentação pela equipe de Seleção de Fornecedores da ASF.

Na Qualificação Econômico Financeira o contador, Sr. Rogério Francelino Guimarães, da ASF constatou que a empresa White Martins Gases Industriais Ltda não apresentou o item 15.2.2 item "c) ECD – Escrituração Contábil Digital: 1. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil."

Analisados os documentos de habilitação da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, conclui-se que:

Quanto à Habilitação Jurídica: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Regularidade Fiscal: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Qualificação-Econômico-Financeira: a empresa não atendeu a todos os requisitos, pois não apresentou o item C do item 15.2.2 do Edital, que é a ECD – Escrituração Contábil Digital: 1. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil;

Quanto à Qualificação Técnica: a empresa não atendeu a todos os requisitos, pois não apresentou o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – Emitido pela ANVISA, item 16.1.2 do Edital,

Quanto às Declarações: a empresa atendeu a todos os requisitos.

Em seguida, a responsável pelo certame informou os documentos que não foram apresentados pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda SPED item C do item 15.2.2 do edital e Certificado de Boas Práticas de Fabricação item 16.1.2 do Edital, portanto, Inabilitada a empresa White Martins Gases Industriais Ltda.

Após, a responsável pelo certame verificou a inviolabilidade do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO da empresa Air Liquide Brasil Ltda e perguntou ao representante da empresa IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda se gostaria de verificar a inviolabilidade do Envelope, sendo que este aceitou e rubricou o envelope.

Em seguida, foi aberto o ENVELOPE Nº 2 de Habilitação, passando-se á documentação pela equipe de Seleção de Fornecedores da ASF.

Analisados os documentos de habilitação da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, conclui-se que:

Quanto à Habilitação Jurídica: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Regularidade Fiscal: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Qualificação-Econômico-Financeira: a empresa atendeu a todos os requisitos, no entanto, na assinatura do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis não constam o número do Conselho Regional de Contabilidade – CRC – efetivada consulta online no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo e o contador, Sr. Marcos Roberto Inácio, consta como contador ativo;

Quanto à Qualificação Técnica: a empresa atendeu a todos os requisitos,

Quanto às Declarações: a empresa atendeu a todos os requisitos.

A responsável pelo certame suspendeu a sessão às 13h15, reaberta a sessão às 13h25.

Foi consultado no site do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo e o contador, Sr. Marcos Roberto Inácio, consta como contador ativo, bem como a veracidade da publicação no Diário Oficial da União do Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos no site www.in.gov.br/autenticidade.html, às 13h25.

Em seguida, a responsável pelo certame, informou que a empresa Air Liquide Brasil Ltda foi declarada **HABILITADA**.

RESULTADO

Dessa forma, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** foi declarada **VENCEDORA** do certame, com valor total estimado do lote/mês de R\$ 27.127,00 (vinte e sete mil e cento e vinte e sete reais).

O responsável pelo certame questionou a representante da empresa **IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda** se gostaria de interpor recurso, este declinou do direito.

ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, às 14h00min, encerrou-se esta sessão pública e lavrada a presente ata que será assinada pelos responsáveis e representantes presentes.

ASSINAM:

Vanilda Moreira de Sousa Silva

Responsável pelo Certame

Rogério Francelino Guimarães

Membro da Equipe de Apoio

Kennedy Caetano de Souza

Membro da Equipe de Apoio

Ester Mitsuru Castellon Rifarachi

Membro da Equipe de Apoio

Humberto Cesar Nigre

Membro da Equipe de Apoio

Fernando Pereira Antunes Cabral

Membro da Equipe de Apoio

EMPRESA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
White Martins Gases Industriais Ltda	Sem representante
IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda	
Air Liquide Brasil Ltda	Sem representante